ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE ALFENAS – MG

JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA:
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

Lei de Criação nº 12.616, de 30/04/2012
Data da instalação: 29/10/2013
Data de instalação do PJe: 08/09/2014

Jurisdição: Alfenas, Alterosa, Areado, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo do Rio Claro, Carvalhópolis, Conceição da Aparecida, Cordislândia, Divisa Nova, Fama, Machado, Paraguaçu, Poço Fundo e Serrania.

Edital de Correição divulgado no DEJT da Justiça do Trabalho em 20-6-2022, p. 9.

ATA DE CORREIÇÃO

Data da última correição:23-8-20221

Às 11h30min do dia vinte de julho de 2022, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Manoel Barbosa da Silva**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região deu início à Correição Ordinária presencial no Núcleo do Foro Trabalhista de na Rua Treze de Maio, 507, Centro, conforme ATO Nº 13, de 19 de Maio de 2020, do Tribunal Superior do Trabalho, Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 7, de 5 de junho de 2020 e na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, presentes o MM. Juiz do Trabalho Diretor do Foro, Dr. **Luciano José de Oliveira**; Chefe do Núcleo do Foro, Sr. Sérgio Eulésio Ferreira; os Servidores Altair Cândido Marques, Dalva Maria Bueno Landre, Hadassa Amoreli de Figueiredo Dias, Neide Aparecida Santana Marques e os Oficiais de Justiça Gílson de Assis, Marcelo Queiroz Barbosa e Renato Ribeiro de Souza; Ausentes a servidora Fernanda Taglialegna Prado de Carvalho, em férias regulamentares e a estagiária Lara Elisa Rezende Silva que se encontra em recesso.

Foro de Alfenas – Quadro de Lotação		
	Atribuições	**Lotação Real**
Lotação baseada em critério da Res. CNJ 219/16 ePAD 33107/20: 7 servidores **Lotação atual = 6 servidores**	Chefe do Núcleo: Sérgio Eulésio Ferreira	1
	Calculista: Fernanda Taglialegna Prado de Carvalho, Hadassa Amoreli de Figueiredo Reis	2
	Atermador: Altair Cândido Marques, Dalva Maria Bueno Landre	2
	Distribuidor: Neide Aparecida Santana Marques	1
Dados da Gestão de pessoas		
	Total servidores	6
	Estagiário	1
Oficiais de Justiça (incluindo *ad hoc*) **3 oficiais**	3 Oficiais: Gílson de Assis, Marcelo Queiroz Barbosa, Renato Ribeiro de Souza (*ad hoc*)	

Iniciada a correição no horário acima registrado, Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS: Dados extraídos do Painel de Produtividade de Magistrados e Varas – Produtividade em conhecimento das Varas.

	2021	2022 até dia 7-7
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	1.431	756
Média por Vara/dia expediente	3,09	3,09

No ano 2021, apurou-se, que, em 231 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram recebidas 1.431 reclamações distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 848 foram do procedimento sumaríssimo e 476 do procedimento ordinário.

No ano 2022, até o dia 7-7, apurou-se que, em 112 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram recebidas 756 reclamações distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 454 foram do procedimento sumaríssimo, 238 do procedimento ordinário e 5 foram atermadas presencialmente e 2 atermadas por meio do Whatsapp.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	**2021**	**2022 – até dia 7-7**
Cartas Precatórias recebidas	81	54
Média/dia útil/por Vara	0,17	0,24

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2021, com 231 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1283 processos, média de 5,55 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1283 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100%.

No exercício de 2022, até o dia 07/07, com 122 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 716 processos, média de 5,87 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em

709 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 99,02 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2021	2022 – até dia 07/07
Processos recebidos	1283	716
Média/dia útil	5,55	5,87
Pendentes de cumprimento	00	07
Total	1283	716
Processos solucionados (*)	1283	709
Produção	100%	99,02%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2021, em média, em 2,78 processos, por dia útil. No ano 2022, até o dia 07/07, a média foi de 2,93 processos por dia útil.

Ano	2021	2022 – até dia 07/07
Média de processos por calculista	2,78	2,93

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 10 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2021	2022 – até dia 7-7
Pendentes ano anterior	0	0
Mandados Expedidos por Vara e recebidos na Central de Mandados do PJe	1.362	1.187
Mandados físicos	0	0
TOTAL	1.362	1.187
Mandados expedidos por Vara sem distribuir na central	0	0
Mandados pendentes de cumprimento fora do prazo	0	0
Mandados pendentes de cumprimento	0	27

dentro do prazo		
Total de pendentes de cumprimento	**0**	**27**

Obs.: Prolongada a restrição da prática de atos presenciais por oficiais de justiça para o dia 14 de junho de 2020, em razão da superveniência da Portaria CNJ n. 79, de 22 de maio de 2020.

Mandados Recebidos por Oficial de Justiça no ano 2021

Oficial de Justiça	Totais
GILSON DE ASSIS	667
MARCELO QUEIROZ BARBOSA	469
RENATO RIBEIRO DE SOUZA	226
Totais	1362

Mandados Recebidos por Oficial de Justiça de 1-1-2022 até 7-7-2022

Oficial de Justiça	Totais
GILSON DE ASSIS	591
MARCELO QUEIROZ BARBOSA	364
RENATO RIBEIRO DE SOUZA	232
Totais	1187

Mandados pendentes de cumprimento por oficial de justiça até 7-7-2022

Oficial de Justiça	Totais
GILSON DE ASSIS	23
MARCELO QUEIROZ BARBOSA	3
RENATO RIBEIRO DE SOUZA	1
Totais	27

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontra-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista as Portarias: n. 2/2014, que regulamenta o controle e andamento dos mandados judiciais de posse dos Oficiais de Justiça; n. 1/2016, que trata de serviços e procedimentos a serem executados no âmbito do Foro Trabalhista de Alfenas; n. 1/2017, que dispõe sobre serviços e procedimentos a serem realizados pelo Núcleo do Foro do Trabalho de Alfenas, na implantação do Projeto Superforo; n. 1/2021, que estabelece procedimentos para prolação de sentenças líquidas no âmbito das Varas do Trabalho de Alfenas; n. 1/2022, que revoga a Portaria NFTAL 3, de 02 de julho de 2015.

6. SUPERFORO

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros, implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Alfenas, realiza as seguintes tarefas: impressão e expedição de correspondências produzidas no Pje; impressão e entrega de expedientes do SPE – Sistema de Peticionamento Eletrônico/SJVPI – Sistema de Julgamento Virtual de 1ª Instância; digitalização de documentos e inserção do Pje; concessão de vista e realização da carga de processos arquivados; atendimento à parte e ao terceiro interessado desassistido de procurador no Pje; atendimento ao público no balcão; protocolo de petições; juntada de comprovantes de depósitos judiciais; impressão das peças de Agravo de Instrumento recebidas pelo SRPE – Sistema de Remessa de Peças Processuais (e-Remessa) e juntada nos autos; impressão das peças necessárias recebidas pelo Malote Digital e inserção dos arquivos no Pje; produção das notificações de audiência inaugural no Pje; publicação no DJe da juntada de alvarás; remessa de processos eletrônicos ao 2º Grau; recebimento de processos eletrônicos da Instância Superiorr; encaminhamento/distribuição de cartas precatórias no Pje; triagem inicial e expedição das respectivas comunicações às partes (notificações, intimações e mandados); produção (impressão e expedição) de intimação no Pje (recebimento de alvarás); produção de cartas precatórias no Pje e eliminação de autos findos. Não foram implementadas as tarefas de produção de ofícios, editais e alvarás no Pje.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Alfenas, dos processos examinados nas referidas tarefas do Pje, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

3) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde "Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento";

4) cumprida a Resolução Conjunta n. 147, de 13 de julho de 2020, deste Regional, que trata da atermação virtual e o uso do aplicativo WhatsApp Business, este último conforme artigo 7º da referida Resolução Conjunta;

5) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2021:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

10.1 – MEDIDAS TOMADAS PELA VARA DO TRABALHO NO TOCANTE À CONTINGÊNCIA DA Covid-19:

A unidade organizacional observou as medidas publicadas referentes ao Covid-19, especialmente, as Portarias GP/GCR/GVCR N. 61/2021 e GP/GCR/GVCR N.120 de 20 de abril de 2022 deste Regional.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é "Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania."

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão em "ser reconhecido como instituição de excelência, com celeridade e efetividade na prestação jurisdicional".

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 12h30min do dia vinte de julho de 2022, em sessão pública telepresencial, nos termos do Edital n. 125, divulgado no DEJT em DJe 20-6-2022, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelo servidor Jânio Júlio Fernandes.

Manoel Barbosa da Silva
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

Luciano José de Oliveira
Juiz do Trabalho Diretor do Foro

Sérgio Eulésio Ferreira
Chefe do Núcleo do Foro

Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria